



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n Bairro Bom Jesus Condeúba-BA CEP: 46200-000

E-mail: educacondeuba@gmail.com

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Conselho Municipal de Educação- CME de Condeúba- Estado da Bahia aprova e eu homologo a Resolução CME nº 0001/2025, de março de 2025 que autorizou o funcionamento da Escola Municipal Dário de Oliveira Lima, Educação Infantil, EJA, Ensino Fundamental I e Escola em Tempo Integral, na Rua 12 de Outubro, s/n, Bairro Divino Espírito Santo neste município, a qual teve o Parecer CME nº 001/2025, aprovado em sessão do dia 21/03/2025, como documentação legal no processo burocrático de autorização da referida Unidade Escolar.

Prefeitura Municipal de Condeúba, 21 de março de 2025

Micael Batista Silveira

Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Resolução CME nº 001.2025

Autoriza, Renova e Credencia o funcionamento
da Educação Infantil (Pré-escola), Ensino
Fundamental de Nove Anos (séries iniciais),
EJA I e Escola em Tempo Integral na Escola
Municipal Dário de Oliveira Lima.

O Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba – Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei, e, em especial a LDB nº 9394/96; a Lei Municipal nº 996/2018 do Sistema Municipal de Ensino; a Lei Municipal nº 909/2015 do Plano Municipal de Educação, a Resolução nº 001/2020 do Documento Curricular Referencial de Condeúba – DCRC e o Parecer nº 001/2024 que aprovou a Autorização para EJA I e Escola em Tempo Integral, Renovou a autorização do Ensino Fundamental e Educação Infantil da Escola Dário Lima,

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o funcionamento da Educação de Jovens e Adultos – EJA de nível I e Escola em Tempo Integral no Estabelecimento denominado Escola Municipal Dário de Oliveira Lima na cidade de Condeúba – Bahia.

Art. 2º Renovar a Autorização para funcionamento do Ensino Fundamental de nove anos nas séries iniciais (1º ao 5º Anos) na referida Unidade Escolar.

Art. 3º Renovar a Autorização para funcionamento da Educação Infantil (Pré-escola) no mesmo estabelecimento.

Art. 4º Autoriza o funcionamento da Escola em Tempo Integral no Estabelecimento denominado Escola Municipal Dário de Oliveira Lima na cidade de Condeúba – Bahia.

Art.5º Credenciar a referida Unidade Escolar como Escola Pública e Autônoma, pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Condeúba, 21 de março de 2025

Professora Suzana Severina do Nascimento

Presidente do CME

Conselheiros/as

Carlos Eduardo Terêncio de Oliveira

Núbia Pereira dos Santos Matos

Juari Francisco do Nascimento

Vanilde da Rocha Cordeiro

Agnério Evangelista de Souza

Rosangela Sousa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



Interessado: Escola Municipal Dário de Oliveira Lima
Assunto: Renovação de Autorização da Educação Infantil e Ensino Fundamental I, Autorização para EJA nível I
Comissão de Ensino Fundamental: SUZANA SEVERINA DO NASCIMENTO – Relatora Agnério Evangelista de Souza – Membro, Juari Francisco do Nascimento - Membro
Processo: 001/2025, de 21 de março de 2025
Parecer: 001.2025, de 21 de março de 2025
Aprovado em 21 de março de 2025

I – Introdução

A Escola Municipal Dário de Oliveira Lima foi criada pela Lei Municipal nº 732, de 02 de junho de 2006, de autoria do Vereador Normando Pereira Brito – Presidente da Câmara Municipal naquela época. Antes, porém, tramitou pela Câmara o Projeto de Lei nº 037, de 05 de maio de 2006, de autoria do Vereador Cezar Natividade Lula Rocha. Era Prefeito na época o Sr. Odílio Ribeiro da Silveira.

O Estabelecimento de Ensino está localizado na Rua 12 de Outubro s/n no bairro do Divino Espírito Santo em Condeúba – Bahia. Foi construído pela Prefeitura Municipal no ano de 2006, em terreno de 2.727 m², sendo a área construída de 907 m².

A referida escola recebeu Autorização para funcionar a Educação Infantil e as séries iniciais do Ensino Fundamental pelo Conselho Municipal de Educação – CME de Condeúba, através da Resolução CME nº 003.2007, de 17 de setembro de 2007, quando era Presidente a Professora Elenita Pereira Duarte de Oliveira. Dirigia a Escola a Professora Normadark de Souza Brito.

Passados 17 anos, a escola acima citada passou por várias reformas, aumentando, inclusive a sua estrutura física, aumentou consideravelmente o quadro de profissionais da educação, que, atualmente conta com pessoas idôneas e responsáveis, possui um novo Projeto Político Pedagógico, e, conseqüentemente, nova Matriz Curricular. Então, a atual Diretora, Professora Suzana Severina do Nascimento, em sessão do CME no dia 29 de fevereiro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



deste ano, solicitou ao Colegiado, Renovação de Autorização, a fim de que a Unidade Escolar em que dirige, fique com a documentação legal da qual faz jus.

Para início dos trabalhos foi formada a Comissão de Ensino Fundamental nas pessoas dos seguintes conselheiros/as: Suzana Severina do Nascimento – Relator, Agnério Evangelista de Souza - Membro e Juari Francisco do Nascimento – Membro.

O Conselho visitou a Unidade Escolar para fazer a vistoria de salas de aula e demais dependências, a fim de preencher o Laudo de Verificação Prévia, conforme prevê Resolução do Conselho Estadual de Educação e verificar se está tudo de acordo com as normas para funcionamento do ensino público.

II – Referencial Teórico

2.1 – Histórico

A escola em análise é um estabelecimento de ensino da Educação Básica mantido pela Prefeitura Municipal de Condeúba. Para regularização de documentação e outras eventualidades usa o CNPJ próprio de número 10.808.432/0001-87. Atualmente ministra aulas para 434 alunos entre meninos e meninas nos turnos matutino e vespertino do Ensino Fundamental de nove anos, do 1º ao 5º Anos e para a Educação Infantil nas modalidades de Pré-escola.

O Colégio levou esse nome devido o Prefeito Dário de Oliveira Lima, que administrou o município de 1973 a 1976, ter valorizado em muito a educação, pois construiu vários prédios escolares no município de Condeúba e no Distrito de Guajeru, hoje município emancipado. Foi também na sua gestão a criação do Ensino Médio na modalidade Normal no Centro Educacional de Condeúba, atual Colégio Estadual de Condeúba, de grande importância para os estudantes da cidade e da região. Por esse motivo, é bem-merecido o nome em homenagem à pessoa simples do cidadão Dário Lima.

Seu Dário era casado com dona Maria Gonçalves de Lima com quem teve quatro filhos: Hudson, Edvaldo, Marcos e Maria Helena. Trabalhava inicialmente como caminhoneiro, não tinha estudos avançados, porém possuía sensibilidade e conhecimento. Partindo da premissa de que “para o homem aprender na vida não precisa ser doutor, Deus é seu grande mestre e o mundo seu professor”, levou a vida e a administração municipal com humildade e honestidade. Ocupou o cargo de vereador nos períodos de 1962-1964, 1964-1970, 1970-1972, e logo em seguida, prefeito.

A referida escola quando foi inaugurada, possuía apenas quatro salas de aula, cantina, diretoria e biblioteca. Em 2008, houve uma ampliação para mais duas salas de aula, um pátio e um almoxarifado. Hoje, sua estrutura é outra, são dez salas de aula grandes, três salas pequenas, uma sala de coordenação, uma



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



despensa, um depósito, dois pátios, onze banheiros, dois almoxarifados, além das dependências já existentes anteriormente, conforme consta o seu Projeto Político Pedagógico.

2.2 – Estrutura Física

Ao preencher o Formulário de Verificação Prévia, anexo a este Parecer, para obedecer a Resolução nº 037/2001 do Conselho Estadual de Educação – CEE da qual originou a Resolução CME nº 001/2007, de 18.04.2007, observamos o seguinte: Terreno de 2.727 m², área construída 907 m² já dito na introdução deste trabalho. As salas de aula grandes medem 54m² umas e outras 45m². As demais dependências estão com a metragem no Laudo Prévio. Observa-se que o piso é revestido em cerâmica, paredes com pintura látex, ótima luminosidade e ventilação, chegando assim a um bom padrão de construção. Possui água encanada, reservatórios fechados e energia elétrica.

São positivas as questões relacionadas à segurança, salubridade, ventilação, circulação, iluminação, instalação elétrica e hidráulica. O terreno além de murado, é cheio de árvores com parquinho infantil e ainda possui mais 375 m² disponíveis para futuras ampliações. Enfim, possui tudo para o bom funcionamento de um estabelecimento de ensino público.

2.3 – Bases Legais

A escola em questão está fundamentada nas leis federais, estaduais e municipais da educação no Brasil. Em sendo assim, o Art. 32 da LDB expressa que: “O Ensino Fundamental de nove anos, gratuito na escola pública, iniciando-se aos seis anos de idade, terá por objetivo a formação básica do cidadão mediante:

- I – Desenvolvimento da capacidade de aprender, tendo como meios básicos, o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo;
- II – Compreensão do ambiente natural e social, do sistema político, da tecnologia, das artes e dos valores em que se fundamenta a sociedade;
- III – desenvolvimento da capacidade de aprendizagem, tendo em vista a aquisição de conhecimentos e habilidades e a formação de atitudes e valores;
- IV – Fortalecimento dos vínculos de família, dos laços de solidariedade humana e de tolerância em que se assenta a vida social.

O parágrafo único do Art. 23 da mesma Lei expressa que: “No Ensino Fundamental, acolher significa cuidar e educar, como forma de garantir a aprendizagem dos conteúdos curriculares, para que o estudante desenvolva interesses e habilidades que lhe permitam usufruir dos bens culturais disponíveis na comunidade, na sua cidade ou na sociedade em geral, que lhe possibilitam ainda sentir-se como produtor desses bens.”



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



A LDB nº 9394/96 destacou com ênfase a Educação de Jovens e Adultos – EJA, em seu Art. 37 cuja educação será destinada às pessoas que não tiveram acesso ou continuidade aos estudos durante o Ensino Fundamental e Ensino Médio em idade própria.

O Sistema Municipal de Ensino de Condeúba tem Proposta Pedagógica própria para a EJA I e EJA II, aprovada pela Resolução CME nº 004/2008, de 28.04.2008. Razão pela qual a escola Dario Lima pode muito bem lançar a EJA como modalidade de ensino em seu estabelecimento.

Outro documento muito importante e mais recente é a BNCC de cuja Base Nacional Comum Curricular surgiu o Documento Curricular Referencial de Condeúba – DCRC, aprovado pelo CME, através da Resolução nº 001.2020, de 23.12.2020, que é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais em que todos os alunos devam desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Aplica-se à educação escolar, tal como define a lei e indica conhecimentos, competências e habilidades que se espera alcançar dos estudantes. Às novas normas, somam-se propósitos que direcionam a educação brasileira para a formação humana integral e para a construção de uma sociedade justa, democrática, fraterna e inclusiva.

2.4 - Projeto Político Pedagógico – PPP

A Escola Dário Lima apresenta um Projeto Político Pedagógico – PPP também conhecido como Proposta Pedagógica, em elaboração conjunta com a comunidade escolar, bastante diversificado. Verifica-se que ele se ocupa de um caderno que traz em sua abordagem: Apresentação, Histórico, Bases Legais, Justificativa, Objetivos, Missão da Escola, Marco Referencial, Diagnóstico da Escola, Plano de Ação, Cronograma de Execução, Fundamentos Pedagógicos, Matriz Curricular, Considerações Finais, Anexos e Referências Bibliográficas.

Entre os tantos desafios de uma Proposta Pedagógica dos quais se enquadra a Escola Dário Lima, podemos afirmar que o § 3º da Resolução nº 4/2010, da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, esclarece que: “A missão da unidade escolar, o papel socioeducativo, artístico, cultural, ambiental, as questões de gênero, etnia e diversidade compõem as ações educativas de uma escola. A organização e a gestão curricular são componentes integrantes da Proposta Pedagógica”.

Considerando o que diz Vasconcelos: (2006) “O Projeto Político Pedagógico é um instrumento teórico-metodológico da escola de forma refletida, consciente, sistematizada, orgânica, científica e participativa”. Em sendo assim, quando a escola propõe trabalhar os valores humanos, através do diálogo interativo entre professor-aluno-pais, volta-se sobretudo para o amor, responsabilidade, respeito, organização, união, compreensão, participação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



igualdade, fraternidade e liberdade. Esta é a filosofia que predomina na Escola Dário Lima.

Sabe-se que o Projeto Pedagógico se constitui de um processo democrático de decisões, preocupa-se em instaurar uma forma de organização de trabalho pedagógico que supere os conflitos, buscando eliminar as relações competitivas, corporativas e autoritárias, rompendo com a rotina do manto impessoal e racionalizado da burocracia que permeia as relações do interior da escola", conforme orientação da Professora Ilma Veiga, autora da obra: "Projeto Político Pedagógico".

A escola sente o desejo de querer ajudar os educandos a desenvolverem sua capacidade de ver, ouvir, sentir e agir no mundo com liberdade, que saibam se posicionar diante dos conhecimentos e valores, interagir a partir de sua leitura do mundo, sem preconceitos e egocentrismo, capazes de comprometer-se com práticas sociais voltadas para o bem-comum e que se posicionem criticamente e reconheçam o seu papel na sociedade. Sejam conscientes de seus direitos e deveres, ajam com autonomia intelectual, política e cultural, e estejam comprometidos com o ser humano, com a preservação do Planeta, como bem enfatizou o Papa Francisco, em sua Encíclica "Laudato Si", louvado seja, meu Senhor, de cujo documento se preocupa em muito com a nossa Casa Comum, isto é, com o Planeta Terra.

A escola trabalha a fim de capacitar seus alunos para uma sociedade justa, ética, participativa que seja fiel aos seus valores e livres nas suas escolhas. Uma sociedade que ofereça condições de trabalho, alimentação, saúde, moradia, estudo, segurança e lazer para todos. E que reduza as desigualdades sociais e promova uma transformação dos valores vigentes. Uma sociedade aberta ao novo com disposição para o aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a aprender e aprender a ser.

Com mais de dez salas de aula, devidamente preparadas para o trabalho docente com professores esforçados, interessados, capacitados, valorizados e compromissados com a causa da educação podem e devem melhorar em muito o processo de ensino-aprendizagem dos seus discípulos, mesmo em se tratando apenas das séries iniciais do Ensino Fundamental e da Educação Infantil. Essas ações estão bem evidentes nos seus Fundamentos Pedagógicos, nos seus Projetos, no Planejamento, nas Avaliações e nas Reuniões.

Enfim, há no PPP da referida escola, partes condizentes a um verdadeiro Regimento Interno, o que não tira o mérito da proposta, porque são importantes e expressivos para o desenvolvimento dela. Na construção do Projeto, levou-se em conta a realidade social que a circunda, as famílias, a clientela, como era a escola antes e os avanços obtidos. Para tanto, consta do seu diagnóstico, a escola que tem, a que se quer construir, objetivos e metas a serem alcançadas. E, finalmente, o sonho da direção e do corpo docente, é ter uma unidade escolar

atraente e bonita, cultural e igualitária, unida e solidária, participativa e interativa, amante da vida e do saber, devidamente valorizada no ser.

2.5 – Matriz Curricular

A Matriz Curricular do 1º ao 5º Anos do Ensino Fundamental de nove anos da Escola Dário Lima consta de 200 dias letivos, 40 semanas letivas e 04 horas/aula/dia. Essa Matriz está de acordo com a BNCC e consta nas áreas de conhecimento os componentes de Língua Portuguesa com 320 horas, Matemática 240 horas, Ciências 80, Geografia 80, História 80, Ed. Artística, Ed. Física e Ed. Religiosa, totalizando 4.000 horas do 1º ao 5º Anos. Os aspectos da vida cidadã constam de Saúde, Sexualidade, Vida Familiar e Social, Meio Ambiente, Trabalho, Ciência e Tecnologia, Cultura e Linguagens.

Observa-se que os conteúdos de Ed. Artística, Ed. Física e Ed. Religiosa são inseridos em todas as atividades curriculares com tratamento globalizado. A Disciplina História e Cultura Afro-brasileira e Indígena é ministrada de forma interdisciplinar, conforme aprovação pelo CME, através da Resolução nº 07/2009, de 04.11.2009.

Quanto a Educação Infantil, no caso Pré I e Pré II, a escola apresenta uma proposta de forma a desenvolver integralmente a criança em seu aspecto cognitivo, físico, psicológico, afetivo, social e espiritual, complementando a ação da família e da comunidade, visando a cooperação e a autonomia.

Portanto, a Matriz Curricular do referido estabelecimento de ensino está bem detalhada no PPP da escola ora em análise.

III – Considerações Finais

Considerando que:

- a) O prédio onde funciona a Escola Dário Lima possui estrutura física suficiente para o pleno desenvolvimento educacional na cidade de Condeúba – Bahia;
- b) O Projeto Político Pedagógico encontra-se bem elaborado, unido ao pensamento moderno de questões pedagógicas do aprender a ser, aprender a conhecer, aprender a conviver, aprender a fazer; além de propostas significativas para a educação básica;
- c) Algumas metas do Plano Municipal de Educação, casadas à BNCC foram consideradas na construção de sua Proposta Pedagógica;
- d) Objetivos claros e concretos com a Educação Infantil na modalidade em que a escola atende;
- e) Considerando ainda a LDB nº 9394/96 e Resoluções Municipais de Educação sempre orientadas pela UNCME/UNDIME, esta Comissão julga procedente todo o referencial deste Relatório, e de comum acordo, pede aprovação do Conselho Pleno deste CME para que:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Rua Marechal Deodoro s/n -

Bairro Bom Jesus, Condeúba-BA

CEP 46200-000

E-mail- educacondeuba@gmail.com



- 1) Renove a Autorização do Estabelecimento para continuar funcionando o Ensino Fundamental nas séries iniciais (1º ao 5º Anos);
- 2) Renove a Autorização para ministrar a Educação Infantil nas modalidades de Pré I e Pré II;
- 3) Autorize o funcionamento de Educação de Jovens e Adultos – EJA de nível I, quando houver;
- 4) Autoriza e credencia o funcionamento da escola em Tempo Integral por um período de 7 (sete) a 10 (dez) horas diárias. Vide a Lei 14.640/2023.
- 5) Credencie o estabelecimento acima referido como Unidade Escolar integrante da Educação Básica Pública pertencente ao Sistema Municipal de Ensino do Município de Condeúba – Estado da Bahia.

IV - Conclusão

Após lida e analisada toda a documentação, a Comissão abaixo relacionada aprova todo o Referencial e solicita ao Conselho Pleno deste CME, Renovação de Autorização para Ensino Fundamental I e Ed. Infantil, Autorização para EJA I e em Tempo Integral por um período de 7 (sete) horas diárias. Com as seguintes modalidades: Esporte, Robótica, inglês, Psicomotricidade e Orientação de Estudos nas turmas de Educação Infantil e Fundamental I. Caso haja necessidade no futuro outras modalidades serão inseridas ou trocadas. o devido Credenciamento, por meio de Resolução do CME, homologada pelo Chefe do Executivo Municipal para que a escola em referência possa exercer as atividades a que se destina.

ESTE É O NOSSO PARECER

Condeúba-BA, 21 de março de 2025

Suzana Severina do Nascimento

Presidente do CME

Comissão de Ensino Fundamental:

Conselheiro Suzana Severina do Nascimento – Relator

Conselheiro Agnério Evangelista de Souza – Membro

Conselheiro Juari Francisco do Nascimento - Membro